



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 12/2017 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DISTRITO FEDERAL/SEMA** ap uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria no âmbito do processo administrativo nº 391.001.301/2014, **DECIDE:**

I - **CONHECER** o recurso interposto pela autuada, dando-lhe **PARCIAL PROVIMENTO**;

II - **REFORMAR** a Decisão nº 100.001.696/2016-PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância, para:

1. afastar a incidência do inciso I da Lei nº 3.031/2002;
2. afastar a circunstância agravante descrita no inciso IV do art. 52 da Lei nº 41/1989, anteriormente aplicada à conduta do autuado;
3. acrescentar uma circunstância atenuante à infração administrativa, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei nº 41/1989;
4. fixar o valor da multa em 130 UPDFs, de acordo com inciso I do art. 49 da Lei nº 41/1989.

III - **NOTIFICAR** o autuado da presente decisão, para que, querendo, interponha recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – **CONAM/DF**, no prazo de **05 (cinco) dias**, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.

Publique-se e notifique-se.

**IGOR TOKARSKI**

Secretário de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6**, **Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 03/01/2018, às 11:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **4180638** código CRC= **809CC029**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

